

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE INTRAVENOSO
TR.NPC.RS - 040/2023****1 - OBJETO**

- 1.1. Trata-se de Termo de Referência, cujo objeto é a futura aquisição de INSUMOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE IODADO INTRAVENOSO, listadas no item 3, através Dispensa de licitação por valor nos termos do art. 29 da Lei nº 13.303/16, no art. 75 da Lei 14.133/21 e do art. 39, II, do Decreto nº 44.698 de 29 de junho de 2018.
- 1.2. Os insumos pretendidos nesse Termo de Referência são categorizadas como “bens comuns”, conforme definição constante do art. 29º da Lei Federal 14.133/2021, que são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, e não se tratam de artigos de luxo, que são vedados pelo Art. 20, da mesma Lei, que prevê que “Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam vedada a aquisição de artigos de luxo”.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando o Convênio 080/2022, assinado entre a RIOSAUDE e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de gerenciar e operacionalizar do Complexo Municipal Rocha Faria.
- 2.2. A fundamentação para a aquisição pretendida tem como referência o Estudo Técnico Preliminar, n.º NPC.RS -005/2023 (RSU-CAP-2023/32285-A).
- 2.3. A aquisição dos insumos listados a seguir será indispensável e destinado a administração intravenosa de soluções de contraste iodado, seguidas de soluções salinas, em pacientes sujeito a exames de diagnostico por Tomografia Computadorizada para detecção de lesões em órgãos do corpo, como cérebro, pulmões, fígado, vesícula, pâncreas, ossos e parede abdominal.
- 2.4. O uso de contraste nos exames de Tomografia Computadorizada é necessário para tornar as imagens de órgãos e partes moles mais claras. O resultado das imagens com administração de contraste permite a observação mais detalhada das características como forma, tamanho e a vascularização dos tecidos auxiliando na execução e elaboração



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 14/11/2023 às 10:13:18, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 14/11/2023 às 10:21:47, VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 14/11/2023 às 10:27:01 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 14/11/2023 às 10:31:41.

Documento Nº: 4157452-9242 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4157452-9242>



RSUCAP202332288

de laudo para atender de forma mais específica os pacientes do Complexo Municipal Rocha Faria, administrado pela empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAUDE.

- 2.5. A motivação da aquisição se justifica também na recomposição dos estoques de insumos essenciais para a administração do contraste, de modo a permitir que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo arsenal farmacológico necessário para a realização de exames de imagem no Complexo Municipal Rocha Faria, unidade de referência em Diagnóstico por imagem para pacientes do Estado Rio de Janeiro.
- 2.6. As aquisições decorrentes deste Termo de Referência serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente.

3- JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

- 3.1. A metodologia de cálculo e a sua fundamentação encontram-se especificadas no Estudo Técnico Preliminar, n.º NPC.RS -005/2023 (RSU-CAP-2023/30234-A).

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

- 4.1. O objeto foi descrito de forma objetiva para que não haja prejuízo à concorrência, sendo necessário a CONTRATADA fornecer os insumos e suas respectivas quantidades, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. BR	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	QTD TOTAL PARA 12 MESES
1	458075	65153804810	<u>Kit duplo de seringa com tubo J</u> - Kit com duas seringas descartáveis de 200 ml; - Um extensor em Y de baixa pressão com duas válvulas anti-refluxo; - Um tubo de enchimento J; - Kit duplo de seringa necessita ser compatível com a Bomba Injetora EMPOWER CTA		438 unidades (kit)



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 14/11/2023 às 10:13:18, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 14/11/2023 às 10:21:47, VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 14/11/2023 às 10:27:01 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 14/11/2023 às 10:31:41.

Documento Nº: 4157452-9242 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4157452-9242>



RSUCAP202332288

ITEM	CÓD. BR	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	QTD TOTAL PARA 12 MESES
3	389616	65151800914	<u>Transfer – Fill duas cabeças para frasco</u> - Extensor liso em PVC atóxico com 150 cm; - Possuir conector macho e fêmea, com válvula anti-refluxo em T e clamp. - Conter duas câmaras gotejadora, com perfuradores; - Suportar pressão de até 300 PSI; - Conector Y; - Duas válvulas e três corta fluxos; - Dois conectores Skipe com a câmara em suas extremidades; - Estéril e apirógeno;		438 unidades (kit)
4	458080	65156830692	<u>Válvula Antirrefluxo (1 via)</u> - Conector em PVC Atóxico flexível, DEHP free; - Conector macho reversível e retrátil, em PVC atóxico e tampa protetora em polietileno de alta densidade; - Possuir válvula anti-refluxo em policarbonato; - Conector macho reversível e retrátil; - Tampa protetora em polipropileno de alta densidade; - Pressão suportada de até 300 PSI; - Estéril e apirógeno; Estéril e apirógeno;		1.382 unidades

I – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) objeto(s) descritas no cadastro do Catálogo de Materiais e Serviços do Ministério da Economia ou no Cadastro do Sistema de Informações Gerenciais de Material da prefeitura do Rio de Janeiro (código SIGMA) e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, **prevalecerão estas últimas.**



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 14/11/2023 às 10:13:18, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 14/11/2023 às 10:21:47, VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 14/11/2023 às 10:27:01 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 14/11/2023 às 10:31:41.

Documento Nº: 4157452-9242 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4157452-9242>



RSUCAP202332288

5- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Todos os insumos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, conforme solicitação da RIOSAUDE, nos endereços sinalizados abaixo, nos quantitativos e descritos no item 4, em veículo apropriado, no almoxarifado da unidade:

UNIDADE	ENDEREÇO
COMPLEXO MUNICIPAL ROCHA FARIA	AV CESÁRIO DE MELLO, 3215 – CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ

- 5.2. As entregas deverão ser efetuadas integralmente e no máximo em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação da RIOSAUDE, mediante apresentação da Nota de Empenho. Contudo, caso a empresa não consiga atender ao prazo de entrega estipulado, a mesma deverá solicitar à CONTRATANTE a dilação de prazo, que poderá ou não ser concedida.
- 5.3. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.
- 5.4. O recebimento provisório dos insumos será efetuado por um profissional responsável da RIOSAUDE, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.
- 5.5. Não serão aceitos produtos que apresentem irregularidades, que estejam fora das especificações, dos padrões de qualidade ou apresentem embalagens violadas.
- 5.6. Se for constatada desconformidade do(s) produto apresentado(s) em relação às especificações, o FORNECEDOR deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação. Após o recebimento do produto substituído ensejará nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
- 5.7. Os insumos ofertados deverão atender todas às descrições técnicas.
- 5.8. O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial.
- 5.9. A validade dos produtos, obrigatoriamente, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses expressamente impresso nas embalagens.
- 5.10. Em caso de insumos importados, o mesmo deverá ser acompanhado de catálogo e identificação em português.



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 14/11/2023 às 10:13:18, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 14/11/2023 às 10:21:47, VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 14/11/2023 às 10:27:01 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 14/11/2023 às 10:31:41.

Documento Nº: 4157452-9242 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4157452-9242>



RSUCAP202332288

6- DO TRANSPORTE

6.1. Os produtos serão transportados seguindo normas pré-estabelecidas de transporte, devendo ser supervisionados no ato do recebimento por funcionário designado pela RIOSAUDE, quanto às condições a seguir:

6.1.1. Todos os produtos devem ser transportados protegidos de intempéries e da incidência direta da luz solar.

6.1.2. Deve ser observada a integridade da embalagem, identificação e composição do rótulo.

7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica:

7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (comercialização de insumos hospitalares), através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a serem adquiridos.

7.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da CONTRATADA, devidamente especificadas no Contrato Social vigente;

7.1.1.2. Será levado em conta o somatório dos atestados/certidões, podendo as LICITANTE apresentar mais de um Atestado/Certidão de Capacidade Técnica para fins de comprovação da qualificação técnica;

7.1.1.3. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.1.4. A RIOSAUDE reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pelo vencedor do certame. Também poderão ser requeridos cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade dos atestados;

7.1.1.5. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE;



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 14/11/2023 às 10:13:18, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 14/11/2023 às 10:21:47, VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 14/11/2023 às 10:27:01 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 14/11/2023 às 10:31:41.

Documento Nº: 4157452-9242 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4157452-9242>



RSUCAP202332288

- 7.1.2. Autorização válida de Funcionamento de empresa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para fabricação, comercialização, distribuição de artigos médicos/hospitalares.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Realizar o fornecimento de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta.
- 8.2. Credenciar e identificar seus funcionários nos locais de entrega.
- 8.3. Designar preposto para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.
- 8.4. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre as dietas enterais, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 8.5. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência do fornecimento dos insumos;
- 8.6. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.
- 8.7. Responsabilizar-se, na forma deste Termo de Referência, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto desta aquisição.
- 8.8. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 8.9. Responsabilizar-se, na forma contratada, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pela RIOSAUDE, assim como pelo refazimento da entrega e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



- 8.10. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas ao produto, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.
- 8.11. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- 8.12. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos insumos, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.13. Entregar os insumos para a administração de contraste iodado sem qualquer ônus para a RIOSAUDE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

9– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer insumo entregue fora das especificações.
- 9.4. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão especialmente designada;
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10– SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A Empresa fornecedora dos insumos poderá subcontratar apenas mediante prévia e expressa anuência da RIOSAUDE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 14/11/2023 às 10:13:18,
LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 14/11/2023 às 10:21:47,
VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 14/11/2023 às 10:27:01 e
HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 14/11/2023 às
10:31:41.

Documento Nº: 4157452-9242 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4157452-9242>



RSUCAP202332288

- 10.2. No caso de subcontratação, quando previamente autorizado pela fiscalização, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a empresa fornecedora por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto da aquisição, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.
- 10.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela de maior relevância técnica do objeto, que é a aquisição dos insumos para administração do contraste.
- 10.4. Poderá ser subcontratado o serviço de transporte, porém permanece a responsabilidade da empresa fornecedora pela perfeita execução, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a RIOSAUDE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes objeto da subcontratação.
- 10.5. No caso da subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 30% do valor da aquisição.

11- CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. Para efeito de pagamento, prevalece o valor faturado, observando-se a regular liquidação de despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 11.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos bens efetivamente prestados e aceitos no período-base respectivo, com eventual aplicação de descontos, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto a Resolução SMF n.º 3.327/2023.
- 11.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Boleto, Fatura ou Duplicata e relatório dos materiais entregues nas Unidades, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da RIOSAUDE, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n.º 3.328 de março de 2023.

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A recusa em assinar o Contrato ou retirar o Instrumento equivalente, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato ou do Termo de Referência, a PROPONENTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber garantida a defesa prévia, ficará sujeita



às seguintes sanções **previstas** no artigo 589 do RGCAF, na Lei 13.303/16 e no Decreto 44.698/18:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido no contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- d) Suspensão de 2 anos de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Empresa Pública.

- 12.2. As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE.
- 12.3. As multas deverão ser recolhidas junto a Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento, na conformidade do artigo 595 do RGCAF.
- 12.4. Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, se depósito em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade CONTRATANTE.
- 12.5. O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.
- 12.6. As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a PROPONETE de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, conforme previsto no artigo 589 caput do RGCAF.
- 12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 12.8. A critério da RIOSAUDE poderão ser utilizados os pagamentos devidos à Contratada para cobrir possíveis despesas com o pagamento de custos do contrato, multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 14/11/2023 às 10:13:18, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 14/11/2023 às 10:21:47, VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 14/11/2023 às 10:27:01 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 14/11/2023 às 10:31:41.

Documento Nº: 4157452-9242 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4157452-9242>



RSUCAP202332288

13– ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Apresentar proposta, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o **ANEXO I**, sob pena de desclassificação.
- 13.2. A proposta deverá indicar a marca do insumo oferecido, à qual ficará vinculada a proposta observadas as especificações constantes no item 4.
- 13.3. A proponente deverá apresentar documentação constante item 7 e **ANEXO II** no deste Termo de Referência juntamente à proposta comercial.
- 13.4. Apresentar prospecto dos produtos para fins de análise.
- 13.5. **Da apresentação da Amostra:**
- 13.5.1. Será solicitado a PROPONENTE que apresentar o menor preço o envio de 1 (uma) amostra de cada item para a análise.
- 13.5.2. A PROPONENTE deverá encaminhar o solicitado **no prazo de 5 (cinco) úteis**, contados da solicitação para o endereço: Rua Dona Mariana, 48 – 6.º andar, Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - 22280-020.
- 13.5.2.1. Caso PROPONENTE precise de dilatação de prazo para a apresentação, exclusivamente por fatores imprevisíveis e alheios ao controle ao seu controle, esta deverá apresentar justificativa, que poderá ser aceita, ou não, pela CONTRATANTE.
- 13.5.3. A CONTRATANTE pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.
- 13.5.4. As amostras deverão estar devidamente identificada com o nome da PROPONENTE, acompanhada das informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo etc.
- 13.5.5. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da PROPONENTE ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
- 13.5.5.1. A solicitação da PROPONENTE para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida a CONTRATANTE para prévio agendamento pela área técnica responsável.



- 13.5.6. Na ausência de descritivo suficiente para a análise da amostra dos itens a RIOSAUDE poderá solicitar informações adicionais quando achar necessário através de panfletos, portfólios e outros.
- 13.5.7. As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a sua compatibilidade com as especificações contidas no **item 4**, bem como as consignadas na proposta apresentada.
- 13.5.8. O produto apresentado como amostra será submetido a avaliação, sem necessidade de ser devolvido à PROPONENTE ao final da avaliação técnica, sem qualquer ônus para a RIOSAUDE.
- 13.5.9. A amostra não aprovada deverá ser retirada pela PROPONENTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em local a ser indicado pela CONTRATANTE, mediante notificação, e será acompanhada do laudo técnico indicando as razões da não compatibilidade com este Termo de Referência. Caso a PROPONENTE, devidamente notificada, não cumpra o prazo estabelecido as amostras serão descartadas.
- 13.5.10. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:
- 13.5.10.1. **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:
- 13.5.10.2. Todas as amostras, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 13.5.10.3. Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo PROPONENTE.
- 13.5.10.4. **Critérios secundários**, também de caráter eliminatório: os produtos serão avaliados mediante a realização de avaliação técnica por profissionais da área demandante, visando à comprovação da qualidade do produto e similaridade com o indicado nas especificações técnicas contidas no **item 4**, sobre sua esterilidade e se oferecem riscos associados ao uso.
- 13.5.11. A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas neste Termo, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.
- 13.5.12. Será rejeitada a amostra que não atender às qualificações exigidas, durante os testes de avaliação.
- 13.5.13. Será desclassificada a proposta da PROPONENTE que tiver a amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido. Nesta



hipótese, será convocada a 2ª colocada para que apresente sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à 1ª colocada, no tocante à apresentação de amostras.

13.5.14. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos de referência e do contrato.

13.5.15. As amostras apresentadas não deverão ser contabilizadas como item entregue, não podendo ser debitada do quantitativo licitado.

13.5.16. Constatado o atendimento às exigências do termo de referência, a PROPONENTE será declarada vencedora provisória, com o prosseguimento do certame.

14- VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação à RIOSAUDE.

15- MODALIDADE

15.1. Contratação por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, Art. 29 da Lei Federal 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

16- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Menor preço por item.

17- SUSTENTABILIDADE

17.1 A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

17.2 A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, §1º da lei 13.303/16.

18- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados



peçoais, se empenhando em proceder ao tratamento de dados pessoais estritamente necessários à execução e ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência, no estrito e rigoroso cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais normas que disciplinarem a matéria;

18.2. As partes se obrigam à:

- 18.2.1. Tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do serviço objeto deste termo, em especial no que tange às operações de coleta, de produção, de recepção, de classificação, de utilização, de acesso, de reprodução, de transmissão, de distribuição, de processamento, de arquivamento, de armazenamento, de eliminação, de avaliação ou de controle da informação, de modificação, de comunicação, de transferência, de difusão ou de extração, com a devida observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- 18.2.2. Tratar os dados pessoais de modo compatível com a finalidade, a adequação e a necessidade, como determina o artigo 6º, I, II e III da Lei nº 13.709/2018, bem como em observância às bases legais descritas nos incisos II, III e V do artigo 7º da referida lei, no que se refere às operações descritas no item 'a'.
- 18.2.3. Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, como determina os artigos 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;
- 18.2.4. Garantir a segurança da informação dos dados pessoais, mesmo após o término de seu tratamento, como determina o artigo 47 da Lei nº 13.709/2018;
- 18.2.5. Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas à outra parte a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança referente aos dados pessoais tratados, que possam acarretar aos titulares, alternativamente, risco ou dano relevante aos titulares, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

- 18.3. A PROPONENTE, caso não possua normas internas sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e temas correlatos, se obriga a agir em consonância com o Programa de Governança em Privacidade da CONTRATANTE, com o disposto em sua Política de Privacidade, bem como em sua Política de Segurança da Informação.



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 14/11/2023 às 10:13:18, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 14/11/2023 às 10:21:47, VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 14/11/2023 às 10:27:01 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 14/11/2023 às 10:31:41.

Documento Nº: 4157452-9242 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4157452-9242>



RSUCAP202332288

- 18.4. A PROPONENTE fica ciente de que a CONTRATANTE terá direito de monitorar, auditar, acompanhar e fiscalizar sua conformidade, no que diz respeito à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais relativa à execução do serviço objeto deste termo.

19. CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

- 19.1. **COOPERATIVAS:** de acordo com a natureza deste objeto, aquisição de copos descartáveis biodegradáveis, entende-se como não aplicável a participação de Cooperativas.
- 19.2. **CONSÓRCIOS:** será permitida a participação de consórcio de empresas, visto que a presente aquisição é uma demanda altamente difundida e não apresenta dificuldades técnicas que inviabilizem o seu fornecimento por uma única empresa, bem como pelo fato de o mercado de empresas capazes de fornecer a solução pretendida ser extenso.

20. ANTICORRUPÇÃO

- 20.1. Considerando a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 13.303, o Decreto nº 11.129/2022 e o Decreto Rio nº 48.349, de 1º de janeiro de 2021, preconizando a proteção dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como elementos propulsores da integridade pública, as PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à Corrupção previstas na Legislação Brasileira, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

- 20.2. As PARTES se obrigam à:

- 20.2.1. Para a execução deste Termo, as partes se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 14/11/2023 às 10:13:18, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 14/11/2023 às 10:21:47, VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 14/11/2023 às 10:27:01 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 14/11/2023 às 10:31:41.

Documento Nº: 4157452-9242 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4157452-9242>



RSUCAP202332288

de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

20.2.2. A PROPONENTE declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos do artigo 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

20.2.3. A PROPONENTE se obriga a notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer suspeita ou violação da legislação vigente, ou em caso de ciência acerca de práticas de suborno ou corrupção.

20.2.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá gerar sanções a PROPONENTE a depender do caso, alinhado a Política Anticorrupção e ao Manual de Sanções da CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados.

20.3. A PROPONENTE, caso não possua normas internas sobre Corrupção, Ética e temas correlatos, se obriga a agir em consonância ao disposto no Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE, bem como a sua Política Anticorrupção.

20.4. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

20.5. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2023.



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 14/11/2023 às 10:13:18, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 14/11/2023 às 10:21:47, VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 14/11/2023 às 10:27:01 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 14/11/2023 às 10:31:41.

Documento Nº: 4157452-9242 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4157452-9242>



RSUCAP202332288

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A

A empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ n.º _____/_____-__, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de fornecimento de insumos, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo para início do serviço: de acordo com o item 4 do Termo de Referência

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 14/11/2023 às 10:13:18,
LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 14/11/2023 às 10:21:47,
VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 14/11/2023 às 10:27:01 e
HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 14/11/2023 às
10:31:41.

Documento Nº: 4157452-9242 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4157452-9242>



RSUCAP202332288

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Empresa que deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos, listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Páginas	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual					
2	CNPJ					
3	Identidade do Representante					
4	CPF do Representante					
5	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União					
6	Certidão negativa de débito referente ao FGTS					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal nº 23.445/03.					
14	Licença de Funcionamento da Empresa					
15	Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário emitido pelo Órgão Sanitário competente conforme RDC Nº 153/2017. Caso a licença esteja vencida, deverá ser apresentado protocolo que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática.					

Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame.



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 14/11/2023 às 10:13:18, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 14/11/2023 às 10:21:47, VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 14/11/2023 às 10:27:01 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 14/11/2023 às 10:31:41.
Documento Nº: 4157452-9242 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4157452-9242>



RSUCAP202332288